

**MUNICÍPIO  
DE  
PAREDES DE COURA**



**ATA N.º 22/2024 – 24 DE OUTUBRO DE 2024**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**(MANDATO DE 2021/2025)**

Contém 12 páginas)

**Estiveram presentes os seguintes membros:**

**Presidente: Vítor Paulo Gomes Pereira**  
**Vereador: Tiago Manuel Pereira da Cunha**  
**Vereadora: Maria José Brito Lopes**  
**Vereador: Marta Isabel Fernandes Almeida**  
**Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva**



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

---

Ata n.º 22/2024 da reunião ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2024, iniciada às 9h30 e concluída às 10h30m.

SUMÁRIO	PÁGINAS
ABERTURA .....	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO .....	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	3
01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR .....	3
02 - DIÁRIO DE TESOURARIA .....	3
DELIBERAÇÕES DIVERSAS .....	4
03 - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CNC .....	4
04 - ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ACAPO .....	6
05 - ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A FREGUESIA DE PADORNELO – “JOAQUIM SÁ UMA VIDA UMA CORRIDA” .....	7
06 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS - FEIRANTES .....	9
07 - AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL .....	9
08 - DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DE TESOUREIRA .....	11
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL .....	12
09 - APOIO À NATALIDADE – 2.º TRIMESTRE DE 2024 .....	12
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA .....	12
ENCERRAMENTO .....	13



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### ABERTURA

No dia vinte e quatro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a presidência de Vítor Paulo Gomes Pereira, estando presentes os vereadores: Marta Isabel Fernandes Almeida e Vítor Manuel Rosas da Silva. -----

A reunião foi secretariada por José Manuel Braga Fernandes, Coordenador Técnico do Serviço Administrativo e Financeiro do Município.-----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver *quorum* para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. -----

**De seguida foram justificadas as faltas de Maria José Brito Lopes e de Tiago Manuel Pereira da Cunha ausentes em representação do Município, respetivamente no ESE-IPVC para reunião relacionada com a transferência de competências de Ação Social para as Autarquias e no Congresso transfronteiriço – Infraestruturas Verdes sobre “a importância da natureza em áreas humanizadas no Centro Cultural de Paredes de Coura”.** -----

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções. -----

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Não houve intervenções. -----

#### 01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

**PONTO 01: Aprovação da proposta de ata n.º 21/2024, da reunião ordinária realizada no dia 10-10-2024, oportunamente distribuída e dispensada de leitura.**-----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 21/2024, da reunião ordinária realizada no dia 10-10-2024.**-----

#### 02 - DIÁRIO DE TESOURARIA

**PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo de diário de tesouraria, relativo ao dia 18-10-2024, que acusava os seguintes saldos:**-----

##### Fundos de Maneio:

Presidência	650,00€	seiscentos euros
Vice-presidência	200,00€	duzentos euros
Vereadora	200,00€	duzentos euros
DAF		
Divisão Administrativa e Financeira	200,00€	duzentos euros
DECAS		
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social	400,00€	quatrocentos euros
DOSM		
Divisão de Obras e Serviços Municipais	400,00€	quatrocentos euros
DUA		
Divisão de Urbanismo e Ambiente	150,00€	cento e cinquenta euros
Em cofre na Tesouraria	11 894,23	onze mil oitocentos e noventa e quatro euros e vinte e três centimos

##### Depósitos:

Conta n.º 0035/00000038430 (CGD)	851 589,31	oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e nove euros e trinta e um centimos
Conta n.º 0035/00001129320 (CGD)	€	



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	88 331,42 €	oitenta e oito mil trezentos e trinta e um euros e quarenta e dois cêntimos
Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48€	dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18€	novecentos euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81€	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54€	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	426 831,98€	quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e um euros e noventa e oito cêntimos
Conta n.º 0018/14824607312 - (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03€	mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53€	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69€	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23€	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65€	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22€	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 323,05€	quinze mil trezentos e vinte e três euros e cinco cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 - (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	1 937,14€	mil novecentos e trinta e sete euros e catorze cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 626,15€	cinco mil seiscentos e vinte e seis euros e quinze cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	17 126,42€	dezassete mil cento e vinte e seis euros e quarenta e dois cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	325 961,90€	Trezentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e um euros e noventa cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	162 741,27€	cento e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e um euros e vinte e sete cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	715 718,60€	Setecentos e quinze mil setecentos e dezoito euros e sessenta cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 438,15€	cinco mil quatrocentos e trinta e oito euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	45 984,06€	quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro euros e seis cêntimos

### DELIBERAÇÕES DIVERSAS03 - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CNC

#### PONTO 3: Apreciação, discussão e votação de proposta para celebração com o Clube de Natação e Cultura de Paredes de Coura de contrato-programa de desenvolvimento desportivo.-----

Considerando que: -----

1. O Clube de Natação e Cultura de Paredes de Coura (CNC) é uma associação, sem fins lucrativos, com 25 anos de existência, sediada na vila de Paredes de Coura, que tem como missão a promoção da prática de atividades desportivas aquáticas e recreativas;-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

---

2. O Clube mantém uma base de trabalho sólida, focada no rigor, disciplina, competência, companheirismo, ensino e motivação;-----
3. Neste momento, integram o Clube de Natação e Cultura de Paredes de Coura cerca de 300 praticantes; -----
4. O Clube, além de divulgar e incentivar a prática das atividades desportivas aquáticas no concelho de Paredes de Coura, pretende estreitar relações com as diversas entidades desportivas locais, distritais e mesmo nacionais, encontrando-se a trabalhar na obtenção do estatuto de utilidade pública, na filiação na Federação Portuguesa de Natação e na criação de escalões de competição, enriquecendo a oferta desportiva e formativa do concelho;-----
5. Na época desportiva 2024/2025, além das despesas correntes de funcionamento, nomeadamente com equipamentos e com a remuneração dos monitores, o CNC terá custos com a substituição da viatura de 9 lugares com aptidão para Transporte Coletivo de Crianças; -----
6. Não é possível à associação suportar a totalidade das suas despesas sem o apoio municipal; -----
7. A atividade do CNC, na época desportiva 2024/2025, permitirá que os Courenses, das mais diversas faixas etárias, realizem atividade física e compitam em modalidades desportivas que apreciam, as aquáticas, promovendo a prática desportiva, o convívio, a criação de laços, o espírito de equipa e o desportivismo;-----
8. A atividade da associação permitirá, igualmente, levar a cultura Courense a outros Municípios e trazer pessoas a Paredes de Coura, designadamente atletas de outros concelhos, os seus familiares e apoiantes, promovendo-se a divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico courense, nomeadamente, das paisagens, dos miradouros, das praias, dos equipamentos e atividades culturais, da gastronomia e das tradições locais, incrementando, também, a atividade económica do concelho, na medida em que, com o aumento da afluência de pessoas, os comerciantes locais verão aumentar a procura dos bens e/ou serviços que disponibilizam;-----
9. O apoio ao desporto é atualmente uma boa forma de diversificar a ação promocional dos Municípios, porquanto é por demais evidente a sobrecarga publicitária nos meios de comunicação;-----
10. Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da educação, do património, cultura e ciência, dos tempos livres e desporto, da saúde, do ambiente e da promoção do desenvolvimento;-----
11. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município; -----
12. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea t), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município; -----
13. Compete à Câmara Municipal, conforme previsto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

14. Compete à Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----
15. Incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (cfr. Artigo 6.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);-----
16. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;-----
17. Para efeitos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, - regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo -, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

- a) Que o Município de Paredes de Coura celebre com o Clube de Natação e Cultura de Paredes de Coura um contrato-programa de desenvolvimento desportivo nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
- b) Aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo anexa como Doc. n.º 1.-----

Paredes de Coura, 17 de outubro de 2024-----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar:**-----

- a) **Que o Município de Paredes de Coura celebre com o Clube de Natação e Cultura de Paredes de Coura um contrato-programa de desenvolvimento desportivo nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.**-----
- b) **A minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se anexa.**-----

### 04 - ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ACAPO

**PONTO 04: Apreciação, discussão e votação de proposta de celebração de acordo de cooperação com a ACAPO – Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal, Delegação Local de Viana do Castelo, que se transcreve:**-----

Considerando que:-----

- a) A ACAPO – Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal é uma instituição particular de solidariedade social, de âmbito nacional, fundada a 20 de outubro de 1989, sem fins lucrativos, que tem como missão representar os cidadãos com deficiência visual, providenciar serviços adequados e consciencializar a sociedade, com vista à afirmação dos mesmos como cidadãos de pleno direito, autoconfiantes e com respeito próprio;-----
- b) A ACAPO intervém na defesa dos interesses e dos direitos das pessoas com deficiência visual e na prestação de serviços em áreas conducentes à sua inclusão social;-----
- c) A ACAPO tem em funcionamento em Viana do Castelo, num edifício arrendado para o efeito, um Centro de Atendimento e Acompanhamento para pessoas portadoras de deficiência visual de todo o distrito;-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- d) A Delegação de Viana do Castelo da ACAPO apoia desde crianças a idosos, prestando-lhes suporte emocional, apoiando-as a circular em segurança e ensinando-as a redescobrirem novas formas de desempenharem as atividades que fazem parte da vida quotidiana, desenvolvendo o seu trabalho no contexto de vida dos beneficiários;-----
- e) A Delegação de Viana do Castelo da ACAPO dispõe de serviços nas seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia, Informática e Braille, Orientação e Mobilidade, Ações de Sensibilização/Informação, AVD'S, Serviço de Reabilitação Terapêutica e Prescrição de Produtos de Apoio;-----
- f) A Delegação de Viana do Castelo da ACAPO tem sinalizadas 4 pessoas com deficiência visual residentes no concelho de Paredes de Coura; -----
- g) A ACAPO constitui um relevante parceira do Município de Paredes de Coura na integração e na defesa dos direitos dos cidadãos cegos e amblíopes do concelho, atendendo à experiência acumulada na área e ao conhecimento que possui do território; -----
- h) Dada a relevância do trabalho da associação para o concelho, importa que o Município de Paredes de Coura participe, juntamente com os demais do distrito, as suas despesas, referentes ao ano de 2024, com o pagamento da renda das instalações da delegação de Viana do Castelo;-----
- i) Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da saúde e da ação social;-----
- j) Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----
- k) Compete à Câmara Municipal, nos termos do estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a ACAPO – Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal, Delegação Local de Viana do Castelo, um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como doc n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que:**-----

1. **Que o Município de Paredes de Coura celebre com a ACAPO – Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal, Delegação Local de Viana do Castelo, um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.**-----
2. **A minuta de acordo de cooperação anexa.**-----

### **05 - ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A FREGUESIA DE PADORNELO – “JOAQUIM SÁ UMA VIDA UMA CORRIDA”**

**PONTO 05: Apreciação, discussão e votação da proposta de celebração de acordo de cooperação com a Freguesia de Padornelo.**-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Considerando que: -----

- a) O Município de Paredes de Coura, no âmbito das suas competências e atribuições, promove e incentiva a prática da atividade física formal e informal pelos munícipes dos vários escalões etários; -----
- b) No cumprimento do referido desiderato, o Município está a implementar um projeto educativo através do qual promove, nas escolas do concelho, conversas entre Joaquim Sá, um prestigiado atleta Courense, com várias medalhas conquistadas, e os alunos dos estabelecimentos de ensino;-----
- c) No âmbito das mencionadas conversas, Joaquim Sá, figura emblemática do desporto Courense, uma verdadeira referência para todas as faixas etárias do concelho, partilhará com os alunos o seu percurso desportivo, incentivando-os à prática da atividade física e evidenciando, entre outros aspetos, as suas vantagens e benefícios; -----
- d) A Freguesia de Padornelo promoveu a edição de um livro sobre os feitos desportivos de Joaquim Sá, a obra “Joaquim Sá Uma Vida Corrida”;-----
- e) O Município Paredes de Coura entende que a atribuição de um exemplar do livro a todos os alunos que participem no ciclo de conversas com Joaquim Sá constituirá a melhor forma de captar a atenção e o interesse das crianças e jovens para a iniciativa e para a temática;-----
- f) A Freguesia de Padornelo mostrou-se na disponibilidade de fornecer ao Município os exemplares do livro, necessários para o desenvolvimento da iniciativa, mediante comparticipação das despesas que teve com a sua criação, edição e impressão;-----
- g) A Freguesia de Padornelo é a entidade que melhor conhece o percurso desportivo e de vida de Joaquim Sá, atendendo ao trabalho realizado na conceção do livro e dado tratar-se de uma pessoa nascida e criada naquela freguesia, constituindo, por isso, o parceiro ideal para o desenvolvimento do projeto; -----
- h) Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da educação, ensino e formação profissional e dos tempos livres e desporto; -----
- i) Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----
- j) Compete à Câmara Municipal, nos termos do estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Freguesia de Padornelo um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1. -----

Paredes de Coura, 17 de outubro de 2024-----





## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que: -----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Freguesia de Padornelo um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa. -----

### 06 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS - FEIRANTES

**PONTO 06:** Apreciação, discussão e votação do pedido da AFMRN- ASSOCIAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS DA REGIÃO NORTE para isenção dos feirantes de pagamento de taxas de ocupação de terrado na feira municipal, para o ano de 2025 -----

“A AFMRN- ASSOCIAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS DA REGIÃO NORTE, vem junto de V. Exa expor e requerer o seguinte:

O v/ Município tem concedido uma ajuda muito grande aos feirantes com a redução das taxas a pagar desde a pandemia de Covid-19. -----

Sucede que infelizmente, a situação não tem melhorado, pelo contrário, temos tido relatos de associados e feirantes com graves dificuldades quer seja pela diminuição do poder de compra daqueles que frequentam as feiras, quer seja pelo aumento dos custos do próprio feirante, designadamente de alguns produtos/matéria prima, bem como pelo custo dos combustíveis. -----

Por termos conhecimento, inclusive da dificuldade da grande maioria em conseguir ultrapassar estas vicissitudes, torna-se imprescindível que os Municípios adotem medidas que apoiem os feirantes no imediato, permitindo a sua subsistência, sob pena de estar em risco a atividade de feirante caso não haja, por parte dos municípios, alguma tolerância e solidariedade. -----

Assim, vimos junto de V. Exas requerer que se dignem manter a isenção do pagamento das taxas a aplicar no ano de 2025.” -----

**Foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 9º do Regulamento Municipal de Taxas e Tarifas Gerais e de forma a apoiar na sustentabilidade da atividade feirantes que exercem a sua atividade na feira quinzenal de Paredes de Coura, isentar do pagamento das respetivas taxas dos espaços de venda para o ano de 2025. -----**

**Foi deliberado ainda que a isenção referida fica sujeita à condição de os feirantes manterem os respetivos espaços de venda (e zonas adjacentes) devidamente limpos e organizados, durante e após a ocupação dos mesmos, designadamente colocando os resíduos resultantes da atividade nos locais especificamente destinados a esse fim, sob pena de lhes ser retirada a isenção. -----**

### 07 - AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

**PONTO 07:** Apreciação, discussão e votação do pedido, apresentado por Ilídio Alexandre da Silva Alves, para autorização da cessão da sua posição contratual, à sociedade comercial Bioenergia Terenov, Unipessoal Lda., no protocolo que celebrou com o Município de Paredes de Coura, em 12 de junho de 2017, objeto de alteração com data de 28-04-2020, respeitante à cedência, pelo período de 30 anos, do direito de superfície sobre os lotes de 69 a 73 da Zona Industrial de Castanheira. -----

*Ilídio Alexandre da Silva Alves apresentou nos serviços municipais requerimento nos seguintes termos:-----*

“EXMO(S) SENHOR(ES):-----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA, -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

*Ilídio Alexandre da Silva Alves vem, muito respeitosamente, dizer e requerer a V.Ex.ª. a o seguinte:-----*

*Em 12 de junho de 2017, o requerente celebrou com o Município de Paredes de Coura um protocolo nos termos do qual o mesmo lhe cedeu, pelo período de 30 anos, o direito de superfície sobre os lotes 69 a 73 da Zona Industrial de Castanheira, com a área total de 1500 m2, inscritos na matriz predial urbana de Castanheira sob os artigos 473.º a 477.º e descritos na CRP de Paredes de Coura sob os números 364 a 368, para instalação de uma oficina de mecânica. -----*

*Na sequência da cedência, o exponente deu seguimento ao projeto, pretendendo neste momento, tendo em vista a reestruturação da atividade pretendida, ceder a sua posição contratual à Sociedade Comercial Bioenergia Terenov, Unipessoal Lda., NIPC 510229743, com sede na Estrada das Corredouras nº 315, 4940-105 Paredes de Coura. -----*

*Mais esclarece que esta entidade pretende dar continuidade ao projeto industrial iniciado pelo requerente, vinculando-se ao protocolo celebrado entre si e o Município, nos precisos termos em que o mesmo foi outorgado. -----*

*Nestes termos vem requerer a V. Exa se digne autorizar a cedência da posição contratual, notificando-se o requerente dos termos dessa autorização para que dê sequência à formalização da cedência da posição contratual. -----*

*Muito respeitosamente pede deferimento, -----*

*Paredes de Coura, 16 de outubro de 2024 -----*

*O requerente”, -----*

**Sobre o requerimento recaiu a seguinte informação:-----**

A cessão da posição contratual está prevista nos arts. 424.º e ss. do Código Civil e consiste na faculdade concedida a uma das partes do contrato com prestações recíprocas de transmitir a terceiro, com o consentimento do outro contraente, todos os direitos e obrigações que constituem esse contrato. -----

Trata-se, pois, de uma modificação subjetiva, através da qual uma das partes do contrato é substituída por outra que passa a ser titular dos seus direitos e obrigações contratuais, ou seja, o contrato não extingue, não há a celebração de um novo contrato, há apenas a substituição de um dos sujeitos que irá ocupar o lugar de um dos contraentes. -----

Esta modificação envolve assim três partes: o contraente que transmite a sua posição contratual (cedente), o terceiro que adquire a posição transmitida (cessionário) e a contraparte do cedente, no contrato originário, que passa a ser contraparte do cessionário (cedido). -----

Este contrato de cessão, embora tradicionalmente um contrato obrigacional do Direito Civil, é hoje uma figura admitida no âmbito do Direito Público. Tal possibilidade é fundamentada, desde logo, no art.º. 280.º, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos (CCP), que estipula que “Em tudo quanto não estiver regulado no presente Código ou em lei especial e não for suficientemente disciplinado por aplicação dos princípios gerais de direito administrativo, são subsidiariamente aplicáveis às relações contratuais jurídicas administrativas, com as necessárias adaptações, as restantes normas de direito administrativo e, na falta destas, o direito civil”. -----

Regula igualmente o CCP, nos arts.º 316.º e ss. do título dedicado aos contratos administrativos em geral, a cessão da posição contratual do cocontratante, estabelecendo, desde logo, na dita norma, o princípio geral de admissibilidade da modificação subjetiva do contrato, salvo quando outra coisa for estipulada no contrato ou resultar da sua natureza. ----

Por outro lado, a par do que resulta do conceito de cessão da posição contratual no direito civil, a cessão tem de ser necessária e previamente autorizada pelo contraente público. -----

A autorização pelo contraente público é, pois, entendida como condição de validade, sem a qual a cessão não produzirá quaisquer efeitos.-----

Verificada a admissibilidade da utilização da figura da cessão da posição contratual no direito público importa, agora, atender ao caso concreto em análise.-----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Em 12 de junho de 2017, Ilídio Alexandre da Silva Alves celebrou com o Município de Paredes de Coura um protocolo nos termos do qual o mesmo lhe cedeu, pelo período de 30 anos, o direito de superfície sobre os lotes 69 a 73 da Zona Industrial de Castanheira, com a área total de 1500 m<sup>2</sup>, inscritos na matriz predial urbana de Castanheira sob os artigos 473.º a 477.º e descritos na Conservatória do Registo Predial de Paredes de Coura sob os números 364 a 368, para instalação de uma oficina de mecânica. *O protocolo foi objeto de alteração em 28-04-2020.*-----

Pretende, agora, Ilídio Alexandre da Silva Alves, tendo em vista a reestruturação da atividade, ceder a sua posição contratual à sociedade comercial Bioenergia Terenov, Unipessoal Lda., NIPC 510229743, com sede na Estrada das Corredouras nº 315, 4940-105 Paredes de Coura, nos pressupostos daquela entidade dar continuidade ao projeto industrial por si iniciado e vincular-se aos termos do protocolo que celebrou com o Município de Paredes de Coura.

Ora, as razões que levaram o Município de Paredes de Coura a celebrar com Ilídio Alexandre da Silva Alves o protocolo de cedência do direito de superfície sobre os lotes foram: a promoção do desenvolvimento industrial do concelho, estimulando-se a competitividade e a atração de investimento, dado que se previu no protocolo a instalação na Zona Industrial de Castanheira de uma oficina mecânica, área de atividade relevante para o concelho, e a promoção da criação de emprego, na medida em que o protocolo prevê a obrigação de criação de, pelo menos, 5 postos de trabalho, procurando, de forma simultânea, o desenvolvimento industrial e o desenvolvimento socioeconómico do concelho.

Atendendo a que a cessionária se vincula ao cumprimento integral das obrigações constantes no protocolo firmado entre o Município e Ilídio Alexandre da Silva Alves, resultando também tal vinculação da própria natureza do instituto jurídico aqui em causa, entendemos que a autorização da cessão da posição contratual, nos termos requeridos, em nada colide com as razões de interesse público que motivaram a celebração do protocolo de cedência dos lotes, descritas no parágrafo precedente.-----

O interesse do Município consiste efetivamente na manutenção da atividade industrial, nos termos protocolados, e dos postos de trabalho acordados, a entidade que se vincula a cumprir com tais desideratos não é determinante.-----

Face ao exposto, somos do entendimento que a cessão da posição contratual, nos termos requeridos, pode ser autorizada, ficando a autorização sujeita à condição de remessa aos serviços municipais do documento, firmado entre o cedente e a cessionária, que a titule, no qual a cessionária terá obrigatoriamente de se vincular, de forma expressa e inequívoca, ao cumprimento de todas as obrigações assumidas por Ilídio Alexandre da Silva Alves no protocolo que celebrou com o Município de Paredes de Coura, em 12 de junho de 2017, na redação resultante da alteração efetuada em 28-04-2020.-----

À consideração superior.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, nos termos e como os fundamentos constantes na informação transcrita, autorizar a cessão da posição contratual, nos termos requeridos, ficando a autorização sujeita à condição de remessa aos serviços municipais do documento, firmado entre o cedente e a cessionária, que a titule, no qual a cessionária terá obrigatoriamente de se vincular, de forma expressa e inequívoca, ao cumprimento de todas as obrigações assumidas por Ilídio Alexandre da Silva Alves no protocolo que celebrou com o Município de Paredes de Coura, em 12 de junho de 2017, na redação resultante da alteração efetuada em 28-04-2020.**-----

### 08 - DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DE TESOUREIRA

**PONTO 08: Tomar conhecimento do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de designação de Tesoureira, cujo teor de seguida se transcreve**-----

**Despacho**-----

Considerando que: -----



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- a) O serviço de tesouraria do município vinha sendo assegurado, há anos, pela Tesoureira Marília do Céu Pereira de Melo Mendes, com Maria da Luz de Sousa Felgueiras Lopes como substituta, nas suas férias, faltas e impedimentos;-----
- b) Marília do Céu Pereira de Melo Mendes encontra-se de baixa médica, em virtude de doença do foro oncológico;
- c) Não se prevê que Marília do Céu Pereira de Melo Mendes regresse ao trabalho com brevidade, atendendo à natureza dos tratamentos que se encontra a realizar; -----
- d) Se torna premente assegurar o serviço permanente de tesouraria durante as férias, faltas ou impedimentos de Maria da Luz de Sousa Felgueiras Lopes.-----

No uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, designo como Tesoureira Florbela Clara Rodrigues, a qual exercerá as funções, no cumprimento do princípio de segregação de funções, nas férias, faltas ou impedimentos de Marília do Céu Pereira de Melo Mendes e de Maria da Luz de Sousa Felgueiras Lopes, mantendo-se as três Tesoureiras com a autorização necessária para a movimentação de contas bancárias do Município de Paredes de Coura. -----

O presente Despacho entra imediatamente em vigor, revoga qualquer outro que disponha em sentido diverso, deverá ser publicitado e remetido à Câmara Municipal para conhecimento.-----

Paredes de Coura, 22 de outubro de 2024-----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Vítor Paulo Pereira)-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento da designação da técnica superior, Florbela Clara Rodrigues, como tesoureira, a qual exercerá as funções, no cumprimento do princípio de segregação de funções, nas férias, faltas ou impedimentos de Marília do Céu Pereira de Melo Mendes e de Maria da Luz de Sousa Felgueiras Lopes, mantendo-se as três com a autorização necessária para a movimentação de contas bancárias do Município de Paredes de Coura.**

### DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

#### 09 - APOIO À NATALIDADE – 2.º TRIMESTRE DE 2024

**PONTO 09: Apreciação, discussão e votação da proposta de atribuição de subsídios de apoio à natalidade, nos termos do artigo 4.º, do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, referente ao 3.º trimestre de 2024.** -----

Pelo Serviço de Ação Social foi apresentado o mapa dos requerimentos referentes ao apoio à natalidade, nos termos do artigo 4.º, do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, relativos ao terceiro trimestre de 2024, no valor total de € 6 250,00, que se anexa a esta ata e dela fica a fazer parte integrante -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à natalidade, nos termos do artigo 4º, do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, relativo ao terceiro trimestre de 2024, no valor total de € 6 250,00 (seis mil duzentos e cinquenta euros), nos termos do mapa apresentado pelo Serviço de Ação Social, que se anexa a esta ata e dela fica a fazer parte integrante.**-----

### APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

**No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.**-----



---

**MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA**

---

**ENCERRAMENTO**

**E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pelo secretário.-----**